

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de **Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP)**.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 14/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 10 de fevereiro de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO SOLUÇÃO DE CFTV IP
INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de **Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP)**.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 03/02/2026
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos, instalação e configuração de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), **em lote único**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	BLOCO	Nº ITEM	ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE (X)	VALOR UNITÁRIO R\$ (Y)	VALOR TOTAL R\$ (Z) = (X) x (Y)
ÚNICO	A - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	1	Câmera IP CFTV Tipo Dome 2MP	Tipo: Câmera IP Dome para videomonitoramento em rede; Resolução mínima: 2 megapixels (Full HD – 1920x1080); Alimentação: PoE ativo conforme padrão IEEE 802.3af; Iluminação infravermelha (IR): alcance mínimo de 30 metros; Lente: fixa de 2,8 mm; Recurso: suporte a ROI (Região de Interesse); Índice de proteção: mínimo IP67; Aplicação: adequada para ambientes internos e externos; Condição: equipamento novo, sem uso; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao pleno funcionamento.	Unidade	55		GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaleдорibeira.1doc.com.br/277F-627C-4476-E5E0> e informe o código 277F-627C-4476-E5E0

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

		2	Câmera IP CFTV Tipo Dome e 2MP - Full Color	Tipo: Câmera IP Dome para videomonitoramento em rede; Resolução mínima: 2 megapixels (Full HD – 1920 × 1080); Tecnologia de imagem: Full Color, com captura de imagens coloridas em condições de baixa luminosidade; Alimentação: Power over Ethernet (PoE) ativo, conforme padrão IEEE 802.3af; Iluminação: luz branca integrada para operação em modo Full Color e iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 30 (trinta) metros; Lente: fixa, com distância focal de 2,8 mm; Recursos: suporte a ROI (Região de Interesse); Índice de proteção: mínimo IP67; Aplicação: adequada para utilização em ambientes internos e externos; Condição: equipamento novo, sem uso; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	Unidade	10		
		3	Gravador de vídeo em rede (NVR) 32 canais	Tipo: Gravador de Vídeo em Rede (NVR – Network Video Recorder) stand alone para sistemas de videomonitoramento IP; Capacidade mínima: suporte para até 32 (trinta e dois) canais de câmeras IP; Armazenamento: fornecido sem disco rígido (HD), permitindo a instalação posterior de unidades de armazenamento compatíveis; Gravação: suporte a gravação contínua, programada e por eventos; Recurso de Inteligência artificial: O NVR deverá suportar recursos para captação de movimentos por inteligência artificial. Acesso: visualização, reprodução e gerenciamento das imagens por meio de rede local e acesso remoto via interface gráfica própria ou software compatível; Rede: interface de comunicação Ethernet para conexão à rede de dados; Aplicação: adequado para utilização em ambientes internos, em racks ou locais técnicos apropriados.	Unidade	2		
		4	Switch PoE Não Gerenciável adequado para CFTV 24 Porta	Tipo: Switch de rede Ethernet para interligação de dispositivos em rede de dados e sistemas de videomonitoramento; Portas: mínimo de 24 (vinte e quatro) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE+, além de 2 (duas) portas Gigabit Ethernet para uplink; Padrão PoE: compatível com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE/PoE+), permitindo alimentação elétrica de dispositivos compatíveis por meio do cabo de rede; Velocidade: suporte a taxas de transmissão de até 1 Gbps por porta;	Unidade	1		

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaleodoribeira.1doc.com.br/verificacao/277F-627C-4476-E5E0> e informe o código 277F-627C-4476-E5E0

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

			s 10/1 00/1 000	Capacidade de comutação: compatível com o número de portas ofertadas, garantindo desempenho adequado ao tráfego simultâneo de dados; Aplicação: adequado para alimentação e interconexão de câmeras IP, pontos de rede e demais dispositivos compatíveis em ambientes corporativos; Instalação: apropriado para uso em ambientes internos, com possibilidade de instalação em rack ou superfície adequada; Condição: equipamento novo, sem uso, pertencente à linha atual de fabricação; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo fonte de alimentação, suportes e manuais.				
		5	Switch PoE Não Gerenciável adequado para CFTV 16 portas 10/100/1000	Tipo: Switch de rede Ethernet para interligação de dispositivos em rede de dados e sistemas de videomonitoramento; Portas: mínimo de 16 (dezesesseis) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, sendo no mínimo 8 (oito) portas com suporte a PoE+; Padrão PoE: compatível com os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at (PoE/PoE+), permitindo alimentação elétrica de dispositivos compatíveis por meio do cabo de rede; Velocidade: suporte a taxas de transmissão de até 1 Gbps por porta; Capacidade de comutação: compatível com o número de portas ofertadas, assegurando desempenho adequado ao tráfego simultâneo de dados; Aplicação: adequado para alimentação e interconexão de câmeras IP, pontos de rede e demais dispositivos compatíveis em ambientes corporativos; Otimização para tráfego contínuo de vídeo; Instalação: apropriado para uso em ambientes internos, com possibilidade de instalação em rack ou superfície adequada; Condição: equipamento novo, sem uso, pertencente à linha atual de fabricação; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo fonte de alimentação, suportes e manuais.	Unidade	1		
		6	Switch PoE Não Gerenciável adequado	Tipo: Switch de rede Ethernet para interligação de dispositivos em rede de dados e sistemas de videomonitoramento; Portas: mínimo de 8 (oito) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a PoE; Padrão PoE: compatível com o padrão IEEE 802.3af, permitindo alimentação elétrica de dispositivos compatíveis por meio do cabo de rede;	Unidade	4		

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeori.beira.1doc.com.br/verificacao/277F-627C-4476-E5E0> e informe o código 277F-627C-4476-E5E0

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

		para CFTV 8 portas 10/100/1000	Orçamento de potência PoE: potência total mínima disponível de 64 W, garantindo alimentação simultânea dos dispositivos conectados; Velocidade: suporte a taxas de transmissão de até 1 Gbps por porta; Capacidade de comutação: compatível com o número de portas ofertadas, assegurando desempenho adequado ao tráfego simultâneo de dados; Aplicação: adequado para alimentação e interconexão de câmeras IP, pontos de rede e demais dispositivos compatíveis em ambientes corporativos; Otimização para tráfego contínuo de vídeo; Instalação: apropriado para uso em ambientes internos, com possibilidade de instalação em rack ou superfície adequada; Condição: equipamento novo, sem uso, pertencente à linha atual de fabricação; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo fonte de alimentação, suportes e manuais.				
	7	Antena de rádio para solução CFTV	Tipo: CPE (Customer Premises Equipment) para enlaces de comunicação sem fio em rede de dados; Frequência: operação na faixa de 5 GHz; Tecnologia: compatível com padrão IEEE 802.11ac (AC), destinada a enlaces de alta performance; Antena: integrada, com ganho mínimo de 20 dBi; Desempenho: adequada para transmissões de dados em longa distância, com alta estabilidade e desempenho; Modo de operação: compatível com aplicações ponto-a-ponto (PtP) e ponto-multiponto (PtMP); Alimentação: compatível com Power over Ethernet (PoE), conforme especificações do fabricante; Aplicação: indicada para interligação de redes, backhaul de dados e comunicação sem fio em ambientes externos; Instalação: apropriada para instalação em ambientes externos, com estrutura e proteção adequadas às condições climáticas; Condição: equipamento novo, sem uso, pertencente à linha atual de fabricação; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo injetor PoE, suportes de fixação e manuais.	Unidade de	5		
	8	HD 14T para CFTV	Tipo: Disco rígido (HD) destinado a sistemas de CFTV e videomonitoramento; Capacidade mínima: 14 TB (terabytes); Aplicação: projetado para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7),	Unidade de	2		

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeori.beira.1doc.com.br/verificacao/277F-627C-4476-E5E0> e informe o código 277F-627C-4476-E5E0

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

				adequado a gravação de vídeo ininterrupta; Compatibilidade: compatível com NVRs e DVRs utilizados em sistemas de CFTV; Interface: compatível com padrão SATA, conforme requisitos dos equipamentos de gravação; Desempenho: adequado para gravação e leitura simultânea de múltiplos fluxos de vídeo; Confiabilidade: desenvolvido para aplicações de vigilância, com tolerância a altas cargas de trabalho; Instalação: apropriado para uso interno em gravadores de vídeo e servidores de armazenamento; Condição: equipamento novo, sem uso, pertencente à linha atual de fabricação; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao seu correto funcionamento, conforme especificações do fabricante.				
		9	HD 4T para CFTV	Tipo: Disco rígido (HD) destinado a sistemas de CFTV e videomonitoramento; Capacidade mínima: 4 TB (terabytes); Aplicação: projetado para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), adequado a gravação de vídeo ininterrupta; Compatibilidade: compatível com NVRs e DVRs utilizados em sistemas de CFTV; Interface: compatível com padrão SATA, conforme requisitos dos equipamentos de gravação; Desempenho: adequado para gravação e leitura simultânea de múltiplos fluxos de vídeo; Confiabilidade: desenvolvido para aplicações de vigilância, com tolerância a altas cargas de trabalho; Instalação: apropriado para uso interno em gravadores de vídeo e servidores de armazenamento; Condição: equipamento novo, sem uso, pertencente à linha atual de fabricação; Acessórios: deverá acompanhar todos os itens necessários ao seu correto funcionamento, conforme especificações do fabricante.	Unidade de	1		
B - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	10	Serviço de implantação de solução de CFTV	Deverá contemplar a instalação, configuração e integração de todos os itens constantes no BLOCO A desta tabela, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, materiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços e ao pleno funcionamento da solução, ainda que não estejam expressamente relacionados ou quantificados na planilha de itens, incluindo, mas não se limitando a cabeamento, conectores, canaletas, condutores, caixas de passagem, abraçadeiras, fitas isolantes, elementos de fixação, bandejas de rack, suportes	Serviço	1			

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/277F-627C-4476-E5E0> e informe o código 277F-627C-4476-E5E0

				para rack, organização e acomodação dos equipamentos, bem como quaisquer outros materiais indispensáveis à conclusão do serviço e ao pleno funcionamento da solução.			
VALOR TOTAL GLOBAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO:							

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação se encerra com a conclusão da instalação, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia, suporte técnico e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e suporte técnico adequado. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a ampliação do sistema de videomonitoramento do Consaúde, em razão da entrada em operação de novo prédio, visando à expansão da cobertura e ao reforço da segurança institucional.

2.2. Considerando que o Consaúde já dispõe de sistema de CFTV em funcionamento, a solução a ser CONTRATADA deverá assegurar integração, padronização tecnológica e continuidade operacional, em observância ao princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, de modo a preservar a eficiência, a economicidade e a gestão unificada do sistema.

2.3. A contratação compreende a execução dos serviços necessários à implantação da solução, incluindo instalação, configuração, integração e entrega técnica, com a disponibilização dos recursos e equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema ampliado. Trata-se de

demanda específica e pontual, diretamente vinculada à ampliação do sistema de CFTV, não caracterizando fracionamento de despesa.

2.4. Segurança dos Servidores e Assistidos:

2.4.1. O fluxo constante de pessoas nos prédios do Consaúde expõe servidores, colaboradores e assistidos a potenciais riscos de segurança. O sistema de CFTV possibilitará o monitoramento em tempo real das áreas internas e externas, inibindo comportamentos inadequados e proporcionando um ambiente mais seguro para todos.

2.5. Preservação do Patrimônio Público:

2.5.1. O Consaúde possui equipamentos, documentos e instalações de alto valor. A instalação do CFTV será um instrumento preventivo contra atos de vandalismo, roubos e outros danos ao patrimônio público, reduzindo os custos associados à reposição e reparo de bens.

2.6. Apoio à Investigação e Responsabilização:

2.6.1. O registro de imagens em alta resolução permitirá a identificação de incidentes e suas circunstâncias, servindo como evidência em casos de apuração interna ou judicial, fortalecendo a transparência e a responsabilidade.

2.7. Eficiência e Redução de Custos

2.7.1. A automação no monitoramento de áreas estratégicas, com a possibilidade de integração com sistemas de alarme, reduzirá a dependência de vigilância exclusivamente presencial, otimizando recursos humanos e financeiros no médio e longo prazo.

2.8. Conformidade Legal e Reputação Institucional:

2.8.1. A instalação de equipamentos de CFTV está em conformidade com normativas de segurança pública e práticas de governança. Além disso, demonstra o compromisso do Consaúde com a proteção dos direitos e a segurança de seus assistidos, fortalecendo sua credibilidade e imagem perante a sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a implantação, o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a entrega técnica de solução de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), destinada à expansão, modernização e continuidade do sistema de videomonitoramento do Consaúde. A solução deverá ser plenamente compatível e integrada ao sistema de CFTV Intelbras atualmente em operação no Consaúde, garantindo interoperabilidade, gestão unificada em canal único de acesso, visualização, gravação, administração e gerenciamento das câmeras existentes e das novas câmeras implantadas, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais, softwares de terceiros ou substituição dos equipamentos existentes.

3.1.1. Do Sistema de monitoramento:

3.1.1.1. Sistema de monitoramento com acesso às imagens, com recurso de seleção de câmeras e ampliação de imagens para identificação de ocorrências, incluindo armazenamento automático das gravações por, no mínimo, 15 dias.

3.1.2. Da Execução dos Serviços de Implantação da solução de CFTV:

- 3.1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e realizar instalação dos itens presentes no BLOCO “A - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS” do quadro presente no subitem 1.1 deste Termo de Referência;
- 3.1.2.2. As câmeras dos elevadores deverão funcionar por meio de comunicação via antena de rádio, incluindo todos os equipamentos, acessórios e configurações necessárias, integradas à solução como um todo, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 3.1.2.3. Eventuais adequações necessárias para o pleno funcionamento da solução deverão ser realizadas sem ônus adicional à CONTRATANTE, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- 3.1.2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços necessários à implantação completa da solução, incluindo instalação física dos equipamentos, lançamento e organização de cabeamento, configurações, integrações, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema;
- 3.1.2.5. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de mercado e requisitos de segurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra necessária;
- 3.1.2.6. O Consaúde possui o mapeamento da localização das câmeras presentes no **ANEXO I** do Termo de Referência. O posicionamento final dos equipamentos poderá ser ajustado conforme avaliação técnica durante a execução dos serviços e respeitando os limites contratuais, com o objetivo de garantir melhor cobertura e eficiência do monitoramento.
- 3.1.2.7. O Consaúde já possui e fornecerá 1 (um) Gravador de vídeo em rede (NVR) de 16 canais e 1 (um) switch apropriado para CFTV de 10 portas para instalação de 5 câmeras em PRÉDIO ANEXO presente no **ANEXO I** do Termo de Referência.
- 3.1.2.8. Ao final da implantação, a **CONTRATADA deverá entregar documentação técnica “as built”**, contendo diagrama lógico simplificado da solução.

3.1.3. Cabeamento estruturado:

- 3.1.3.1. O cabeamento a ser utilizado deverá seguir o padrão já adotado pelo Consaúde, sendo obrigatoriamente na **cor preta**;
- 3.1.3.2. Deverá ser assegurada a qualidade integral da transmissão de dados e de imagens, garantindo o pleno funcionamento do sistema de CFTV;
- 3.1.3.3. A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo limites de distância e metragem para enlaces de rede;
- 3.1.3.4. Serão aceitos exclusivamente cabos de rede com categoria mínima CAT5e, certificados, compatíveis com tráfego de dados de até 1 Gbps.
- 3.1.3.5. Todo o fornecimento, lançamento, fixação, identificação, organização e acabamento do cabeamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.4. Do Fornecimento de Materiais e Equipamentos:

- 3.1.4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, cabeamento, ferramentas, bandejas de rack e demais

recursos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles não previstos ou quantificados na tabela de itens do subitem 1.1, desde que indispensáveis à completa instalação, configuração e ao pleno funcionamento da solução CONTRATADA;

- 3.1.4.2. Os switches de acesso e os Gravadores de vídeo em rede (NVR) deverão ser instalados nas Racks do Consaúde, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de bandejas, suportes, parafusos, trilhos, organizadores e demais acessórios necessários à correta fixação, acomodação e organização dos equipamentos.
- 3.1.4.3. Incluem-se, de forma exemplificativa, cabos de rede para conexão entre câmeras e NVRs, conectores, suportes, bandejas de rack, fixadores, canaletas, caixas de passagem, abraçadeiras, elementos de identificação, materiais de acabamento, bem como quaisquer outros componentes necessários para a adequada instalação dos equipamentos.
- 3.1.4.4. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.1.4.5. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento ou omissão que resultem em custos adicionais à Administração, devendo a CONTRATADA considerar, na composição de seus preços, todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. Da participação de consórcios:

- 3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

- 3.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da baixa complexidade e da necessidade de responsabilidade técnica integral da CONTRATADA, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.4. Sustentabilidade:

- 3.4.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade, considerando a natureza pontual da contratação e o fornecimento de equipamentos novos, cabendo à CONTRATADA a destinação adequada de eventuais resíduos gerados posterior ao período de implantação da solução.

3.5. Da Garantia da Contratação

- 3.5.1. A garantia de execução do serviço será de 12 (doze) meses, incluindo a garantia de todos os equipamentos fornecidos para a execução do objeto.
- 3.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- 3.6.1. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, bem como das garantias oferecidas pelos fabricantes, devendo prevalecer sempre o prazo mais vantajoso ao CONTRATANTE.
- 3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.
- 3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

- 3.7.1. **A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.7.1.1. **A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.**

- 3.7.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, poderá acarretar a sua inabilitação no procedimento de contratação, salvo apresentação da declaração substitutiva prevista neste item.
- 3.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.7.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Em horário administrativo entre 08:00 e 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.7.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 3.7.5. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 4.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se como critério de escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço global.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.
- 4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou

jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta será considerada aceitável desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução e prazos, apresente preço compatível com o valor estimado e com os praticados no mercado, sendo passível de desclassificação aquela que se mostrar inexecutável ou em desacordo com as condições estabelecidas.

4.2.3.1. A proposta deverá demonstrar os valores de cada item mencionado no subitem 1.1 deste Termo de Referência;

4.2.3.2. A proposta deverá demonstrar prazo de execução do serviço compatível com o solicitado neste documento respeitando a quantidade limite de dias para conclusão do serviço;

4.2.3.3. A proposta deverá indicar o fornecimento de cabeamento na cor preta, conforme exposto no descritivo da contratação na cláusula 3 deste Termo de Referência.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Para o(s) lote(s)/item(ns) **01 (um)**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 30% (vinte por cento) do total das quantidades solicitadas na tabela do OBJETO dessa contratação.**

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

- 4.3.1.2. Os atestados deverão conter:
- 4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 4.3.1.2.2. Local e data de emissão.
- 4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para implementação da solução descrita nesse Termo de Referência**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;
- 5.1.1.2. **Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:**
- 5.1.1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e boas práticas aplicáveis à solução de CFTV;
- 5.1.1.2.2. **A implantação inicial deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução;**
- 5.1.1.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das unidades atendidas, devendo ser previamente agendada com a Administração, especialmente em razão do fluxo de pacientes existente em determinados horários.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço e horário devendo ser previamente acordado com a Administração, especialmente em razão do fluxo de pacientes existente em determinados horários:

Localidade	Horário
HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP	07:00 às 19:00

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. A instalação da solução de CFTV será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que ficará(ão) responsável(is) por verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, a correta execução dos serviços de instalação, configuração e integração, bem como o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo registrar ocorrências, solicitar ajustes e atestar a execução para fins de recebimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.O prazo de validade;

7.2.2.A data da emissão;

7.2.3.Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5.O valor a pagar; e

7.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. **A medição da execução do objeto será única, realizada após a conclusão integral dos serviços, mediante a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais, incluindo a conferência dos equipamentos fornecidos, a validação dos serviços de instalação, configuração e integração, bem como a realização de testes de funcionamento da solução. Concluída a medição e, não havendo inconformidades, será formalizado o recebimento definitivo pela Administração, condicionando-se o pagamento à conclusão dessa etapa, por se tratar de contratação de natureza pontual;**

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5.Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7.Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 8.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.403,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e três reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência. O documento que nos dá suporte a estimativa de preço, está presente no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**. **A proposta deverá ser apresentada conforme a tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, contendo a indicação dos valores unitários e dos valores totais.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Bem permanente:

- 10.1.1.1. Itens 1, 2 e 3 da tabela do subitem 1.1: Função Programática: 03.01.00-4.4.90-2002, Categoria econômica: 4.4.90.52.33, Ficha 16.
- 10.1.1.2. Itens 4, 5, 6 e 7 da tabela do subitem 1.1: Função Programática: 03.01.00-4.4.90-2002, Categoria econômica: 4.4.90.52.99, Ficha 16.

10.1.2. Material de Consumo:

- 10.1.2.1. Itens 8 e 9 da tabela do subitem 1.1: Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2034, Categoria econômica: 3.3.90.30.99, Ficha 63.

10.1.3. Serviço:

10.1.3.1. Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2034, Categoria econômica: 3.3.90.39.99, Ficha 64.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**11.1. Gestor de contrato:**

11.1.1. Nome: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO

11.1.2. Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

11.2. Fiscal de contrato:

11.2.1. Nome: RODRIGO MATHIAS BONNE

11.2.2. Cargo: Chefia da Seção de informática

Parquera-Açu, 02 de fevereiro, de 2026.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro

Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

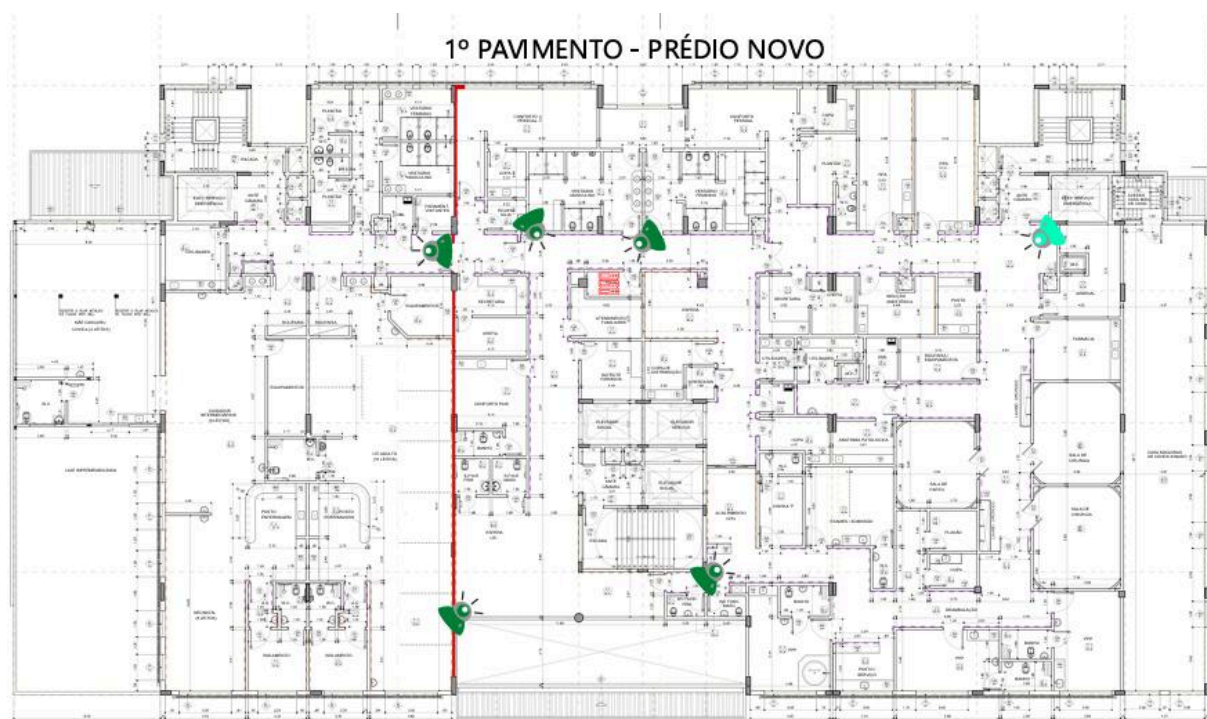
Gestor do contrato: Coordenador de Informática

Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos

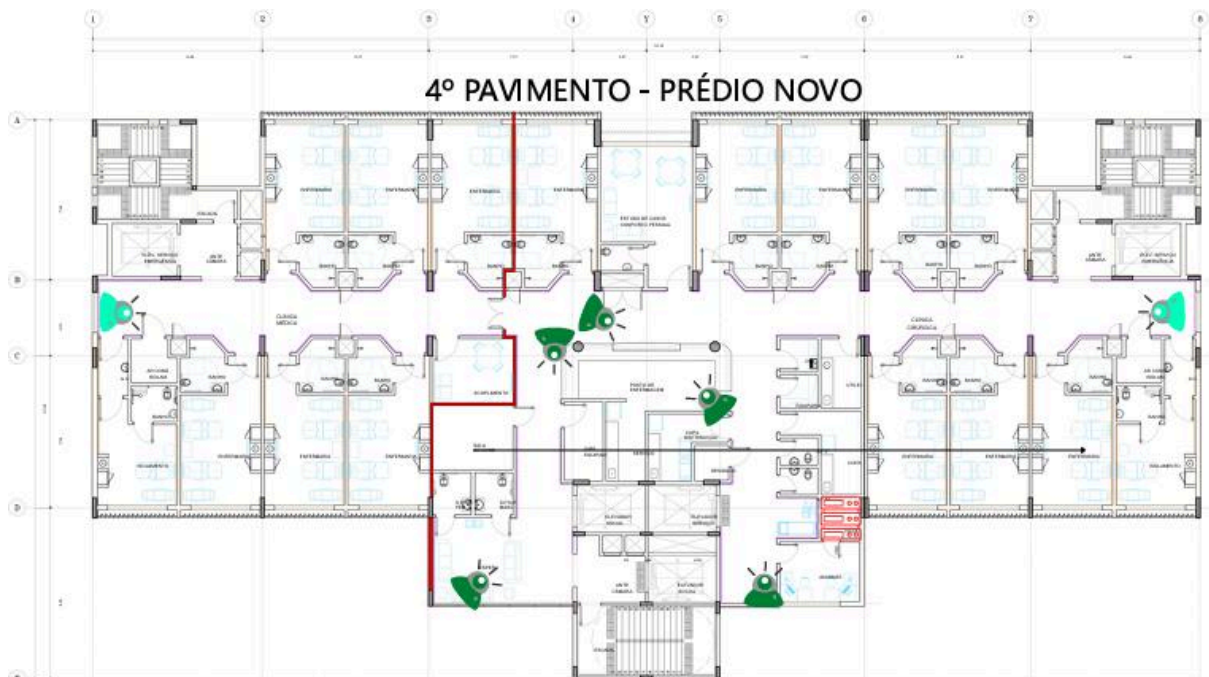
Cargo: Diretora Administrativa

ANEXO I



HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 277F-627C-4476-E5E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO (CPF 431.XXX.XXX-40) em 04/02/2026 10:48:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/277F-627C-4476-E5E0>